



Educação realiza Semana de Replanejamento Escolar para volta às aulas

Os professores da Rede Municipal de Educação realizaram durante esta semana, que antecede a volta às aulas, o planejamento escolar para o segundo semestre de 2021. A Semana de Replanejamento Escolar realizou atividades com foco na escuta psicopedagógica e planejamento escolar para professores, gestores e funcionários.

Na oportunidade, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém introduziu a proposta de mobilizar as unidades escolares do município por meio de encontros formativos, que contaram com a presença dos assessores pedagógicos das escolas de educação infantil e ensino fundamental, promovidos pela equipe central da Secretaria.

O objetivo dessas reuniões foi manter um olhar atento às atividades de retorno quanto aos protocolos pedagógicos já adotados, para que a escola possa se organizar e funcionar de maneira eficaz, bem como cumprir suas funções sociais e educacionais. Os gestores das unidades

escolares puderam refletir temáticas de relevância para o retorno das aulas presenciais do pré II ao 9º ano e as aulas remotas da creche e pré I, previstas para a próxima segunda-feira (02).

As principais temáticas discutidas foram a importância do acolhimento dos professores, crianças, adolescentes e famílias; a escuta ativa na intencionalidade pedagógica e as modalidades organizativas do tempo e espaço de aula, tendo em vista que as aulas ocorreram de forma híbrida.

Para o ensino fundamental também foram abordados assuntos voltados ao diagnóstico e avaliação de saberes dos alunos, no contexto de ensino remoto, focando nas principais necessidades dentro das habilidades do currículo e dos mapas de aprendizagens.

Para a professora de História, da Escola Municipal Bernardino de Souza Pereira, Elaine Cristina Martins, os encontros proporcionaram acolhimento e preparação para as novas vivências, da rotina presencial. “Precisamos nos adequar às

novas realidades do dia a dia. Estamos um ano e meio numa rotina remota, e temos que nos preparar para a nova rotina presencial. É preciso haver um olhar sensível para acompanhar de perto a peculiaridade de cada aluno, sentir suas necessidades e auxiliar da melhor maneira. Esses dias serviram também como acolhimento para nós professores, são tempos difíceis para todos”, afirmou.

Segundo a secretária de Educação, Cultura e Esportes, Márcia Galdino Alves, a Semana de Replanejamento Escolar se mostrou muito proveitosa, a partir das experiências dos profissionais da educação durante o ensino remoto. “O planejamento participativo é um recurso essencial na busca do aperfeiçoamento dos afazeres, e auxilia, sobremaneira, na realização do trabalho coletivo, ressaltando a importância dos protocolos pedagógicos quanto ao acolhimento socioemocional e escuta psicopedagógica, dentre outros aspectos importantes no retorno presencial”, explicou.



Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Gilberto Andriguetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Hugo Di Lallo

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Márcia Galdino Alves

FAZENDA

Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE

Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL

Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO

Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO

Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Renato Lancellotti

SAÚDE

Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO

Rodrigo Andrade Zanella Ramos

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Eduardo dos Santos

Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral.....	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos.....	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo.....	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis.....	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto.....	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral.....	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório de Registro Civil.....	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal.....	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas.....	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios.....	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal.....	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar.....	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Fênix Transportes.....	(11)97188-4743
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 225 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho.....	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental.....	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).....	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon.....	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América.....	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem.....	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivota.....	3429-4004
Rua Fláclides Ferreira, 775, Gaivota	
Regional Suarão.....	3422-1155/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp.....	3426-4044
Rua Urcezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito.....	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho.....	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal.....	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música.....	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.....	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém.....	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Casa do Artesã - Sutaco	
Av. Presidente Kennedy, 222 - Praia dos Sonho.....	3427-5380

Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM).....	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	
PIT Praia do Sonho.....	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo.....	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário.....	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde.....	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI).....	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO).....	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infecologia do Município (CINI).....	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri).....	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação.....	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP).....	3427-5390
Rua Vitor Meireles, 51 - Belas Artes	
Conselho Tutelar.....	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional.....	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).....	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA).....	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde.....	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão.....	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis.....	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS.....	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivota.....	3429-2903
Avenida Fláclides Ferreira, 775 - Gaivota	
PAAS Sabaúna.....	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes.....	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro.....	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel.....	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivota.....	3429-1410
Avenida Fláclides Ferreira, 500 - Gaivota	
USF do Grandesp.....	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga.....	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga	
USF do Loty.....	3424-3279
Rua Alameda Guaçaí, s/nº - Campos Eliseos	
USF do Oásis.....	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy.....	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão.....	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira

Presidente

Fabio dos Santos Pereira

Vice-Presidente

Fernando da Silva Xavier de Miranda

1º Secretário

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

2º Secretário

Arlindo dos Santos Martins

Carlos Henrique Silvestre Garzon

Edinaldo dos Santos Barros

José Roberto Pereira do Nascimento

Rutinaldo da Silva Bastos

Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)

2021 • R\$ 3,71

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem

**DECRETO****DECRETO Nº 4.148, DE 30 DE JULHO DE 2021**

“Amplia o atendimento ao público dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais de que tratam o Decreto nº 4.082, de 16 de abril de 2021 e o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a Covid-19, com grande participação da população do Município de Itanhaém;

CONSIDERANDO que o mês de julho de 2021 apresentou significativa redução na curva de contágio do coronavírus;

CONSIDERANDO que o referido mês também apresentou diminuição substancial de casos, internações e óbitos em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO que nesta fase de combate à pandemia da Covid-19 é possível a transição para fases com menor grau de restrição de atividades não essenciais, sem prejuízo da rigorosa observância dos protocolos sanitários pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o anúncio feito pelo Sr. Governador do Estado de São Paulo no dia 28 do corrente mês, no sentido de flexibilização das regras do Plano São Paulo, com a ampliação do horário de funcionamento e da taxa de ocupação das atividades econômicas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados a funcionar, com atendimento presencial ao público no horário das 6h00 (seis horas) às 2h00 (duas horas) do dia seguinte e com limitação de 80% (oitenta por cento) da respectiva capacidade total, os seguintes estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais, de que tratam o Decreto nº 4.082, de 16 de abril de 2021, e o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020:

I - “shopping center”, galerias e estabelecimentos congêneres;

II - atividades comerciais;

III - serviços;

IV - bares, restaurantes e similares (consumo local);

V - salões de beleza e barbearias;

VI - academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica;

VII - atividades religiosas coletivas;

VIII - eventos, convenções e atividades culturais.

§ 1º - O funcionamento de todos os estabelecimentos e atividades de que trata este artigo deverá respeitar as seguintes regras e condições:

I - uso de máscaras de proteção facial;

II - o protocolo intersetorial e os respectivos protocolos sanitários setoriais do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

III - vedação de aglomerações.

§ 2º - Os protocolos de que trata o § 1º deste artigo estão disponíveis no site eletrônico www.saopaulo.sp.gov/coronavirus/planosp.

Art. 2º - Fica autorizada a retomada das aulas e treinamentos de todas as modalidades esportivas individuais e coletivas de forma orientada nos equipamentos esportivos públicos e privados localizados na Cidade de Itanhaém, mediante o cumprimento dos protocolos sanitários pertinentes.

Parágrafo único - As aulas e treinamentos das diversas modalidades esportivas individuais e coletivas nos equipamentos esportivos públicos e privados deverão ser orientadas por profissional de educação física e observar todos os cuidados de distanciamento, higienização e uso de máscaras de proteção facial, evitando aglomerações dentro e fora dos espaços esportivos.

Art. 3º - Fica autorizada a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer coletivas em espaços públicos, inclusive nas praias do Município, e em equipamentos esportivos públicos e privados, mediante a observância dos protocolos sanitários pertinentes, o uso de máscaras de proteção facial e a vedação de aglomerações.

Art. 4º - Fica autorizada a retomada das atividades presenciais do Grupo Conviver da Terceira Idade, projeto socioassistencial desenvolvido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como dos demais Grupos de Terceira Idade mantidos por entidades privadas, observadas as seguintes regras e condições:

I - manter distanciamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros em todos os ambientes, internos e externos;

II - observar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de cada ambiente do equipamento;

III - priorizar a utilização dos espaços ao ar livre para a realização de atividades coletivas;

IV - uso obrigatório de máscara de proteção facial;

V - disponibilização de álcool em gel 70% na entrada do local e em todos os ambientes, para uso de funcionários e participantes;

VII - somente poderão participar das atividades idosos que tenham recebido a segunda dose ou dose única da vacina contra a Covid-19.

Art. 5º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº 3.993, de 22 de dezembro de 2014, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 1º - A aglomeração de pessoas que possa aumentar a disseminação da Covid-19 deve ser denunciada à Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto

Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto Estadual nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021.

§ 2º - Caberá aos agentes de fiscalização sanitária, de comércio, de posturas e à Guarda Civil Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de julho de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 30 de julho de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

ITANHAÉM PREV**PORTARIA GS Nº 044/2021**

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1266/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora MIRIAN MARIA SILVA GOTZENTZ, portadora da cédula de identidade RG nº 14.547.193 e do CPF nº 018.282.888-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, I, da CF/88 e o artigo 20, § 1º, da lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09, c/c com artigo 9 § 3º da EC 103/19.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 29 de Julho de 2021.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 045/2021

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1265/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor ROGERIO DIAMANT, portador da cédula de identidade RG nº 14.838.170-4 e do CPF nº 038.949.578-67, ocupante do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE GERAL o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, I, da CF/88 e o artigo 20, § 1º, da lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09, c/c com artigo 9 § 3º da EC 103/19.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 29 de Julho de 2021.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ERRATA da publicação divulgada no B.O nº 693, acerca da notificação da requerente Priscila Truviz Hottz Gambini, referente aos autos do Processo Administrativo nº 8.838/ 1/2.021.**

Notificar a requerente, em Boletim Oficial, acerca do despacho exarado pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Jorge Eduardo dos Santos, nos autos do processo em epígrafe, conforme segue:

“A requerente ao ser instada a dar ciência da cota retro de 21/07/2021, recusou-se assim o fazer sob alegação de que tais informações já constam no P.A. 3363/ 2020, em que apura-se supostas infrações disciplinares, tramitando em segredo de justiça.

Cabe a parte interessada trazer aos autos prova do seu alegado e não a municipalidade.

Assim, aguarde-se por 10 dias, no silêncio, archive-se.”

#EuUso
MÁSCARA

**E VOCÊ?
USE MÁSCARA TAMBÉM.**

**POR VOCÊ, POR QUEM
VOCÊ AMA, POR TODOS!
QUANDO UM FAZ SUA PARTE,
VIDAS SÃO SALVAS.**



 Curtir  Comentar  Compartilhar



**USE
MÁSCARA**



**NÃO
AGLOMERE**



**LAVE
AS MÃOS**



**PREFEITURA DE
ITANHAÉM**

